

**DIVULGAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR  
AUTORIZADA PELO MM. JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL  
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

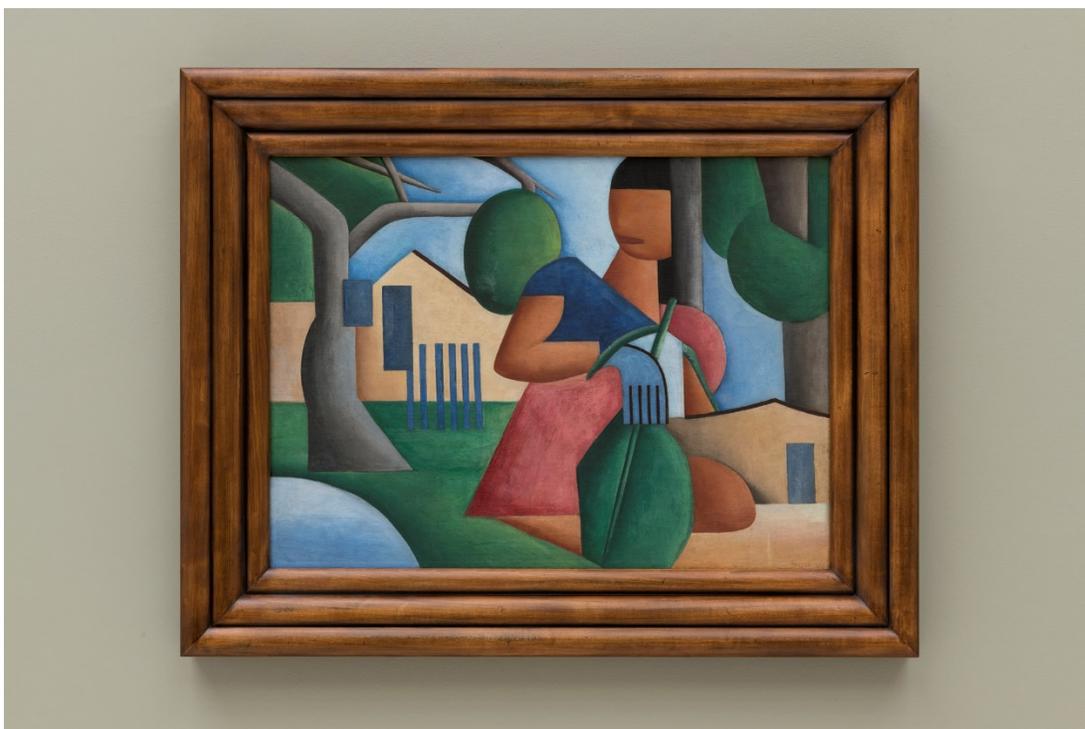
Conforme autorizado pelo MM. Juízo da 27ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a Bolsa de Arte Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 29.533.254/0001-57, com sede na Rua Teixeira de Melo, nº. 53 loja D, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22410-010, **FAZ SABER** que levará a público leilão o bem abaixo descrito, conforme condições presentes neste material de divulgação, disponível no *site* <https://www.bolsadearte.com/>

**NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:** 1052554-61.2015.8.26.0100.

**COMARCA ONDE SE PROCESSA A EXECUÇÃO:** 27ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**BEM A SER LEILOADO:** Quadro “A Caipirinha”, de Tarsila do Amaral; dimensões: 60 cm x 81 cm; ano: 1923; técnica: óleo sobre tela.

**FOTOGRAFIA DO BEM:**



**LOCAL EM QUE SE ENCONTRA O BEM:** Rua Rio Preto, 63, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01426-010.

**DATA DE REALIZAÇÃO DA PENHORA:** 20/04/2018 (fls. 4.311 dos autos da Execução).

**VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL:** R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme decisão de homologação de fls. 7.250 dos autos da Execução.

**PREÇO MÍNIMO FIXADO PARA A ALIENAÇÃO:** R\$ 47.165.773,80 (quarenta e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), na data-base de 1.11.2020, a ser atualizado, na data do leilão, pelo índice do TJSP a ser divulgado em dez/2020, conforme parâmetros definidos na decisão de fls. 7.910 dos autos da Execução.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento à vista, em até 24h da finalização do leilão, por meio de depósito bancário na conta 13000225-1, agência nº. 3153, de titularidade de Bolsa de Arte Ltda. (CNPJ 29.533.254/0001-57), junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais.

**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:** Praça única na modalidade híbrida (presencial e por telefone), com início no dia **17/12/2020 às 20h00**, na Rua Rio Preto, 63, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01426-010. Os proponentes que se cadastrarem validamente para participar do leilão poderão solicitar que sejam contatados por telefone no início da praça, para ofertarem seus lances. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis.

**HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF.

**CONDUTOR:** Vivian Cristine Dianese Perez, leiloeira matriculada na JUCESP sob o nº. 599, com endereço Rua Caraíbas, n. 1010, apto. 91, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05020-000, telefones (11) 3862-1888 e (11) 99998-3506.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** É necessário informar os dados de identificação do proponente (nome completo, número do CPF, telefone para contato, endereço), com antecedência mínima de 48 horas da data de início do leilão, única e exclusivamente pelos telefones (11) 3062-2333 e (11) 99998-3506.

**DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas, multas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo para tanto. *Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.*

**CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

**ASSINATURA DO TERMO DE ALIENAÇÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos da execução, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC). Até a formalização do termo, caberá a remição.

**OBSERVAÇÕES FINAIS:** A alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil. Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao bem, notadamente a Apelação nº. 1004443-07.2019.8.26.0100.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Bolsa de Arte, no telefone (11) 3062-2333, ou no e-mail <sp@bolsadearte.com>.

São Paulo, 2 de dezembro de 2020.